



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 8.406/2019, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.406/2019 a seguinte redação:

Ementa: Denomina artéria conhecida popularmente- RUA PROFESSORA IZABEL FERREIRA DA SILVA.

Art. 1º Fica denominada de RUA PROFESSORA IZABEL FERREIRA DA SILVA, a qual tem início entre o lote 05 da quadra 13 e o lote 08 da quadra 14 (Planta 351) e termina entre o lote 10 da quadra S (Planta 367) e o lote 01 da quadra 14 (Planta 351), constante nos loteamentos LUAR DO SUMARÉ (Planta 351) e NOVO INDIANÓPOLIS (Planta 367), situados no bairro MANOEL BEZERRA LOPES (Nezinho da CIPAN), nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Fica autorizada, a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afiação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**



Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis